



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.930/2003.
De 27 de Junho de 2003.

0 0057

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS RURAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer abertura de Crédito Especial no valor de R\$5.005,00 (cinco mil e cinco reais), para fins de pagamento de desapropriação dos terrenos rurais, abaixo descritos :

I - Terreno Rural com 6.067,32 m2 de propriedade da Companhia Nacional de Estamparia, com a seguinte descrição :

“ Inicia no ponto 1 situado a margem direita da rodovia José de Carvalho, distante 101,30 metros de quilômetro 137, sentido a Piedade, 1 ao 2 confrontando com a rodovia José de Carvalho, do ponto 1 ao 2 com o rumo de 53° 26' 50" SE, com a distância de 12,524 m., segue do 2 ao 3 com o rumo de 63° 20' 42" SE com uma distância de 13,262m., segue do ponto 3 ao 12 confrontando com a Companhia Nacional de Estamparia, segue do 3 ao 4 com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,667 m., segue do 4 ao 5 com rumo de 23° 17' 01" SW com uma distância de 19,513 m., segue do 5 ao 6 com o raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 18,538 m., segue do 6 ao 7 com rumo de 12° 07' 17" SE com uma distância de 113,355 m., segue do 7 ao 8 com o raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 16,869m., segue do 8 ao 9 com rumo de 43° 56' 50" SE com uma distância de 117,259 m. segue do 9 ao 10 com rumo de 43° 37' 30" SE com uma distância de 73,320 m., segue do 10 ao 11 com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,722 m., segue do marco 11 ao 12 com rumo de 24° 39' 22" SW com uma distância de 8,967m., segue do ponto 12 ao 14, confrontando com o patrimônio municipal, segue do 12 ao 13 com rumo de 43° 37' 30" NW com uma distância de 15,069 m., segue do 13 ao 14 com rumo de 43° 31' 53" NW com uma distância de 67,927m., do ponto 14 ao 01 confrontando com a propriedade de José Laureano segue do 14 ao 15 com rumo de 45° 05' 29" - NW e com uma distância de 16,663 m., segue do 15 ao 16 com rumo de 42° 12' 42" NW e com uma distância de 24,554 m., segue do 16 ao 17 com rumo de 44° 15' 21" NW e com uma distância de 15,418m., segue do 17 ao 18 com rumo de 44° 26' 43" NW e com uma distância de 15,929m., segue do 18 ao 19 com rumo de 43° 43' 04" NW e com uma distância de 12,184m., segue do 19 ao 20 com rumo de 43° 37' 30" NW e com uma distância de 15,069m., segue do 20 ao 21 com rumo de 45° 21' 41" NW e com uma distância de 33,496m., segue do 21 ao 22 com o rumo de 6° 35' 05" - NW e com uma distância de 11,703m., segue do 22 ao 23 com o rumo de 9° 20' 37" NW e com uma distância 29,448m., segue do 23 ao 24 com rumo de 12° 37' 00" NW e com uma distância de 17,079m., segue do 24 ao 25 com o rumo de 13° 40' 43" NW e com uma distância de 24,202m., segue do 25 ao 26 com o rumo de 12° 07' 17" NW e com uma distância de 29,253m., segue do 26 ao 27 com o rumo de 10° 24' 19" NW e com uma distância de 22,164m., segue do 27 ao 28 com o rumo de 10° 22' 31" NW e com uma distância de 16,933m., segue do 28 ao 29 com o rumo de 9° 00' 11" NW e com uma distância de 25,676m., segue do 29 ao 30 com o rumo de 80° 37' 03" NE e com uma distância de 14,029m., segue do 30 ao 1 aonde teve o seu início com rumo de 76° 18' 59" NE e com uma distância de 9,44m., encerrando assim esta descrição”.

II - Terreno Rural com 1.139,00 m2 de propriedade de Gabriel de Campos, com a seguinte descrição :

“Inicia no alinhamento da propriedade de Espolio de Benedito Antonio Brisola com divisa da propriedade do Grupo Ama; deste segue em reta na distância de 76,13 metros, confrontando com Espólio de Benedito Antonio

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - FONE/FAX (15) 278-1411/278-1412/278-1413 - CEP 18.185-000 - PILAR DO SUL - SP

SITE: www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0058

Brisola; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 15,12 metros, confrontando com a propriedade de Gabriel de Campos; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 73,50 metros, confrontando com a propriedade de Gabriel de Campos; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 14,05 metros, até o ponto inicial, confrontando com a propriedade do Grupo Ama; fechando assim o polígono acima descrito”

§ 1º - O terreno de propriedade da Companhia Nacional de Estamparia, a ser desapropriado, terá fins de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos para acesso ao empreendimento denominado Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo domiciliar.

§ 2º - O terreno de propriedade de Gabriel de Campos, terá fins de ampliar o imóvel público hoje utilizado pela entidade Associação de Promoção Humana - Grupo AMA.

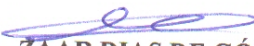
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, a dotação do orçamento vigente será a seguinte:

05	Obras, Viação e Urbanismo	
05.01	Administração e Serviços Municipais	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.21	Obras de Infra-estrutura urbana	
15.452.21.1009	Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	R\$5.005,00

revogadas as disposições em contrário.

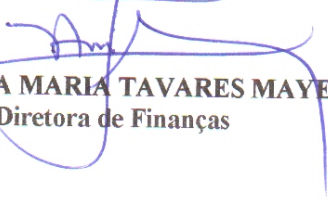
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

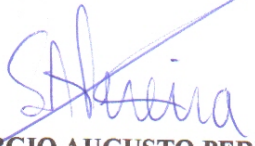
Pilar do Sul, 27 de Junho de 2003.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos e Administrativos

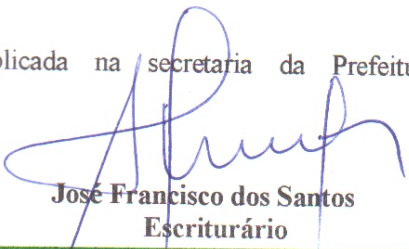

MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor de Obras, Viação e Urbanismo


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor/Neg./Jurídicos/Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura


José Francisco dos Santos
Escriturário